



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.222, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública uma área de 4.578,13 m², para fins de desapropriação, para ampliação da Escola Municipal Dona Naná, localizada no Bairro Santa Helena e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, o art. 5º inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, e o Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 4.578,13 m² (quatro mil, quinhentos e setenta e oito metros e treze centímetros quadrados) para fins de ampliação da Escola Municipal Dona Naná, localizada no Bairro Santa Helena, conforme descrito abaixo:

I - Desapropriação para ampliação da E. M. Dona Naná

Área: 4.578,13 m²

Perímetro: 369,77

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.832.143,2535** m e **E 614.467,1822** m; deste, segue confrontando com , no azimute de 101°28'53", na distância de 64,635 m; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.832.130,3877**m e **E 614.530,5242**m; no azimute de 189°27'50", na distância de 27,549 m; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.832.103,2140**m e **E 614.525,9945**m; no azimute de 99°27'50", na distância de 8,415 m; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.832.101,8304**m e **E 614.534,2947**m; no azimute de 189°27'50", na distância de 9,752 m; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.832.092,2115**m e **E 614.532,6913**m; no azimute de 100°41'31", na distância de 23,516 m; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.832.087,8486**m e **E 614.555,7992**m; no azimute de 193°12'29", na distância de 14,548 m; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.832.073,6854**m e **E 614.552,4751**m; no azimute de 281°39'03", na distância de 29,052m; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.832.079,5523**m e **E 614.524,0215**m; no azimute de 282°53'37", na distância de 16,885 m; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.832.083,3200**m e **E 614.507,5626**m; no azimute de 282°04'15", na distância de 10,819 m; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.832.085,5825**m e **E 614.496,9831**m; no azimute de 283°34'22", na distância de 28,931 m; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.832.092,3720**m e **E 614.468,8601**m; no azimute de 193°34'22", na distância de 33,064 m; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.832.060,2315**m e **E 614.461,1007**m; no azimute de 13°34'22", na distância de 0,044 m; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.832.060,2745**m e **E 614.461,1111**m; no azimute de 283°00'23", na distância de 20,025 m; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7.832.064,7814**m e **E 614.441,5996**m; no azimute de **18°03'23"**, na distância de **82,537** m, até o vértice **P1**, fechando assim o perímetro acima descrito.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas SIGAS 2000, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§ 2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo os imóveis do Poder Público, bem com os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§ 3º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 4º A planta de localização do imóvel é parte integrante deste Decreto, conforme Anexo.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a ampliação da Escola Municipal Dona Naná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.